

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 62

- Dispõe sobre criação de escola rural.-

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a construir uma casa no povoado de São José da Vargem Alegre para nela funcionar uma escola rural.-

Art. 2. - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00, para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de março de 1953.-

Alu. G. G. L.

- Prefeito Municipal -

Emeliando Aquerencia

- Secretário -

Registrada a folhas  
37 verso do livro nº 101  
em 7/3/53  
Emeliando